

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 1380/05  
PLL Nº 64/05.**

**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que revoga a Lei nº 9.465, de 19 de maio de 2.004, que denomina Rua Diógenes Sobrosa de Souza um logradouro não – cadastrado, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica, por sua vez, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

A matéria objeto da proposição, consoante se infere dos dispositivos antes indicados, insere-se no âmbito de competência municipal, não se vislumbrando óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 19 de maio de 2005.